

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
034/2023/PM-SAL-MA**



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 011/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 011/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de julho de 2023.

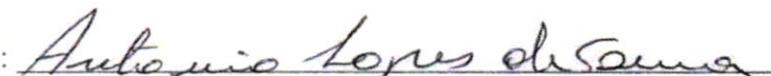
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em ____ / ____ /2023.

Representante Legal:



Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 a 27 de junho de 2023 que indica como vencedor a empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292303-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ: nº 00.495.543/0001-27, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA – CEP 65.760-000, representada pelo Sr(a). ANTONIO LOPES DE SOUSA, portador do RG: 785389 SSP-MA e o CPF: 226.081.173-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente ata é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecedor emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



AUTUAÇÃO

Nº PROC
7 FI 285
Servidor Responsável

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
= FI. 286
Servidor Responsável

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

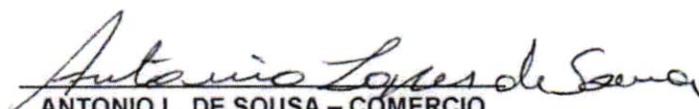
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de julho de 2023



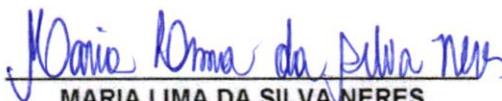
MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador



ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

CNPJ. 00.495.543/0001-27
Representante: Antonio Lopes de Sousa
Empresa Beneficiária



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 010/2021-GPSAL
Órgão Requiritante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292303-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 034/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121421058
CNPJ: 00.495.543/0001-27	TELEFONE: (99) 3663-1749/ (99) 99161-6020/ (99) 98110-4972
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA – CEP 65.760-000.	E-MAIL: antoniolsveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LOPES DE SOUSA	CPF: 226.081.173-68

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR PROPOSTO R\$	
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	AIR GÁS	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade	750	AIR GÁS	R\$ 122,00	R\$ 91.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

	máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.				
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	AIR GÁS	R\$ 122,00	R\$ 30.500,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	AIR GÁS	R\$ 127,00	R\$ 95.250,00
5	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	AIR GÁS	R\$ 127,00	R\$ 31.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 282.600,00
Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais.					



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 130/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 3.221,00 (três mil e duzentos e vinte e um reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 03 - Sec. Municipal de Planejamento e Administração; Unidade Gestora 03.01 - Sec. Municipal de Planejamento e Administração; Função 04 - Administração; Sub-Função 122 - Administração Geral; Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa; Projeto Atividade 2.006 - Manut. E Func. Da Sec. De Planejamento e Administração; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e pela Contratada Ana Paula Muniz Serejo, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 a 27 de junho de 2023 que indica como vencedor a empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292303-0001.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CONTRATO DE CONTRATO N.º 20230723

a) Processo Administrativo n.º 272302-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230723. Firmado em 06 de julho de 2023 entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa A P M SEREJO LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 43.681.732/0001-05. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n.º 008/2023. f)



RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ: nº 00.495.543/0001-27, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP 65.760-000, representada pelo Sr(a). ANTONIO LOPES DE SOUSA, portador do RG: 785389 SSP-MA e o CPF: 226.081.173-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto da presente ata é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se

elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente





justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de

Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de julho de 2023

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

CNPJ. 00.495.543/0001-27

Representante: Antonio Lopes de Sousa

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Requisitante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

034/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292303-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 034/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121421058
CNPJ: 00.495.543/0001-27	TELEFONE: (99) 3663-1749/ (99) 99161-6020/ (99) 98110-4972
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP 65.760-000.	E-MAIL: antoniolsveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LOPES DE SOUSA	CPF: 226.081.173-68

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR PROPOSTO R\$	
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31.9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem enfeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	AIR GÁS	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31.9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem enfeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	AIR GÁS	R\$ 122,00	R\$ 91.500,00





<p>3</p> <p>Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.</p>	<p>250</p>	<p>AIR GÁS</p>	<p>R\$ 122,00</p>	<p>R\$ 30.500,00</p>
<p>4</p> <p>Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.</p>	<p>750</p>	<p>AIR GÁS</p>	<p>R\$ 127,00</p>	<p>R\$ 95.250,00</p>

<p>5</p> <p>Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.</p>	<p>250</p>	<p>AIR GÁS</p>	<p>R\$ 127,00</p>	<p>R\$ 31.750,00</p>
<p>VALOR TOTAL Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais.</p>				<p>R\$ 282.600,00</p>

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecce7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230724

a) Processo Administrativo n.º 272302-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230724. Firmado em 06 de julho de 2023 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa A P M SEREJO LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 43.681.732/0001-05. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n.º 008/2023. f) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 3.221,00 (três mil e duzentos e vinte e um reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 09- Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho Unidade Orçamentária 09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho Função 08 - Assistência Social Sub-Função 244 - Assistência Comunitária Programa 0137 - Assistência Social Geral Projeto Atividade 2.048 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Ação Social Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo *Fonte de*

